

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
FINAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
SANITARIOSRS/BH 29/2016

Em cumprimento ao disposto na Lei 13.317 de 24 de setembro de 1999, art. 123, parágrafo único, a Diretoria de Vigilância em Alimentos da Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, torna pública a DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário SRS/BH Nº 29/2016, conforme se segue:

Empresa: LM Pessoa – Supermercado Zé Abelha
CNPJ: 23.918.530/0001-19

Município: Jaboticatubas

Unidade Federativa: Minas Gerais

Data da Decisão: 03 de setembro de 2018.

Autoridade Prolatora: Superintendente de Vigilância Sanitária
Dispositivos normativos transgredidos: Resolução RDC nº 216/04, itens 4.1.7, 4.1.13, 4.1.14, 4.3.1, 4.2, 4.4.4, 4.6.1, 4.7.5, 4.7.6, 4.11.1, 4.12.2, Resolução RDC nº 214/2004, item 4.1.8 e RDC nº 200, item 4.2.1.

Infração: (I) fazer funcionar sem alvará sanitário por órgão sanitário competente, estabelecimento sujeito ao controle sanitário, tendo em vista que o último Alvará Sanitário do referido estabelecimento data de 28/01/2013; (IX) manter em depósito ou transportar produto sujeito ao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação sem observância das condições necessárias a sua preservação, por ter sido verificada a presença de aproximadamente 215 Kg de carnes diversas (bacon, frango, peixe, carne bovina, linguça) e 68 Kg de massa congelada para pão com data de validade expirada e/ou armazenados de forma inadequada, tendo sido todos apreendidos e inutilizados, conforme §1º e §2º, art. 120 da Lei Estadual nº 13.317/1999 (Termo de Apreensão 061/2016 e Termo de Inutilização 061/2016); (XXVII) manter condição que cause dano à saúde do trabalhador, pelo fato de estarem os funcionários expostos a ambiente contaminado com fezes de pombos (sendo estes potenciais causadores de doenças como salmonelose, criptococose, histoplasmosse, ornirose e meningite) e por possuir elevador montacarga instalado de forma irregular sobre a escada de acesso a câmara frigorífica e estoque de ração animal, sendo os funcionários obrigados a passar abaixo do elevador para acessar essas áreas (elevador interditado através do Auto de Interdição 061/2016); (XII) manipular e vender produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênicas-sanitárias e a legislação sanitária, tendo em vista que durante a inspeção sanitária realizada no estoque de ração animal, câmara frigorífica e área de panificação, foram constatadas inúmeras irregularidades, dentre elas: acúmulo de materiais alheios a atividade, como pneus, lixo, colchão, peças automotivas, geladeiras em desuso, entre outros (contrariando o item 4.1.7 da RDC 216/04); sanitário de funcionários instalado no 2º piso, com abertura superior lateral ocasionando entrada de vetores e chuva, desprovidos de sabão inodoro, lixeira com acionamento não manual, etc., (contrariando item 4.1.13 da RDC 216/2004); cômodo anexo ao estoque com presença de muitos pombos, fezes, penas, gerando contaminação do ambiente e risco iminente a saúde (contrariando item 4.3.1 da RDC 216/2004); manipulação de pães adquiridos congelados e assados no local, realizado em espaço insalubre, com acúmulo de objetos, sujidades e presença de vetores (verificada a presença de baratas), os pães em processo de fermentação estavam dentro de equipamento sujo, oxidado e os pães assados estavam cobertos com saco de lixo preto, demonstrando a não aplicação de boas práticas de fabricação em todo o processo (contrariando o item 4.2 da RDC 216/2004); reservatório de água em amianto, situado no sanitário de funcionários, sem acesso para verificação das condições do mesmo durante a inspeção sanitária (contrariando o item 4.4.4 da RDC 216/2004); (VII) expor a venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário cujo prazo de validade tenha expirado, pelo fato de ter sido verificada a presença de linguça, presunto, mortadela e mussarela, expostos a venda com data de validade expirada, tendo sido apreendidos e inutilizados, conforme §1º e §2º, art. 120 da Lei Estadual 13.317/1999 (Termo de Apreensão 062/2016 e Termo de Inutilização 062/2016); (XXXVI) descumprir lei, norma ou regulamento destinados a promover, proteger e recuperar a saúde, tendo em vista que durante a inspeção sanitária realizada no açougue, área de comercialização e estoque foram constatadas várias irregularidades, dentre elas: acúmulo de materiais alheios à atividade, como botas, luva e ferramentas sobre a geladeira do açougue (contrariando o item 4.1.8 da RDC nº 214/2004); sanitário de funcionários instalado no 2º piso, com abertura superior lateral ocasionando entrada de vetores e chuva, desprovidos de sabão inodoro, lixeira com acionamento não manual, etc., (contrariando item 4.1.13 da RDC nº 216/2004); ausência de lavatório exclusivo para mãos no açougue e área de panificação (contrariando item 4.1.14 da RDC 216/2004); condições higiênicas-sanitárias insatisfatórias nas áreas e equipamentos (contrariando item 4.2.1 da RDC nº 210/2004); vestígios da presença de insetos no local (contrariando item 4.3.1 da RDC 216/2004); ausência de controle de saúde dos manipuladores (contrariando item 4.6.1 da RDC nº 216/2004); estoque com excesso de sujidades e paletes em madeira (contrariando item 4.7.5 e 4.7.6 da RDC 216/2004); ausência de manual de boas práticas e procedimentos operacionais padronizados (contrariando item 4.11.1 da RDC nº 216/2004); ausência de capacitação para os manipuladores de alimentos (contrariando item 4.12.2 da RDC nº 216/2004). Tipificação da infração: Incisos I, VII, IX, XII, XXVII, do art. 99 da Lei 13.317/99 c/c RDC 216/2004 da ANVISA.

Decisão Final: Advertência e Multa.
Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2018
Diretora de Vigilância em Alimentos

11 1143433 - 1

Expediente da Diretoria de Administração de Pessoal

LICENÇA A GESTANTE

CONCEDE LICENÇA À GESTANTE, nos termos do inciso XVIII do art. 7º da CR/1988, por um período de 120 dias, à servidora: MASP. 669309-7, INGRID MELO GONÇALVES, a partir de 11/09/2018.

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b”, do art. 201 da Lei 869, de 5/7/1952, por oito dias do servidor: MASP. 384765-4, MOISES SILVEIRA LOPES, a partir de 25/08/2018.

11 1143589 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6387 DE 31 DE AGOSTO DE 2018
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis.

Inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº024/2006,

firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e a Pastoral da Criança. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos

relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.987, de 12 de dezembro de 2017, que prorroga a vigência do grupo de trabalho instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº. 436 de 01 de abril de 2004;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências;

- o Relatório Consolidado/SES/SPF/DPC nº058/2017 emitido em 13 de setembro de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças;

- o Relatório Consolidado Complementar/SES/SPF/DPC nº058/2017 emitido em 07 de novembro de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças;

- a Nota Técnica/SES/SPF/DPC nº005/2018 emitida em 14 de março de 2018 pela Superintendência de Planejamento e Finanças;

- Complementação a Nota Técnica/SES/SPF/DPC nº005/2018 emitida em 02 de maio de 2018 pela Superintendência de Planejamento e Finanças; e

- a Nota Técnica/SES/SPF/DPC nº061/2017 emitida em 12 de dezembro de 2017 pela Superintendência de Planejamento e Finanças.

RESOLVE:

Art. 1º– Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 024/2006, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e a Pastoral da Criança.

§1º– A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º– A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 31 de Agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

11 1143698 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6386 DE 1 DE AGOSTO DE 2018
Instaura Tomada de Contas Especial (TCE), em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, referente ao Termo de Convênio nº583/2006, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Hospital Municipal São Vicente de Paulo-Município de Coração de Jesus.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o §1º do art. 93 da Constituição Estadual, os incisos I e II do art. 39 da Lei Ordinária nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- o art. 47 da Lei Complementar Estadual nº 102, de 17 de janeiro de 2008, que dispõe sobre o dever da autoridade administrativa, sob pena de responsabilidade solidária, adotar providências com vistas à instauração de tomada de contas para apuração dos fatos e quantificação dos danos;

- a Instrução Normativa nº 03, de 8 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre os procedimentos de tomada de contas especial no âmbito dos órgãos e entidade das Administrações Diretas e Indiretas, estaduais e municipais;

- a Resolução SES/MG nº 436, de 1º de abril de 2004, que institui, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, procedimentos relativos à Prestação de Contas de recursos financeiros liberados mediante Convênios e Instrumentos Congêneres, à Tomada de Contas Especial e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017, que institui grupo de trabalho destinado a promover estudos sobre assuntos relativos à Resolução SES nº 436, de 01 de abril de 2004, e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 6.069, de 26 de dezembro de 2017, que designa Tomador de Contas Especial, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde;

- a Resolução SES/MG nº 6.280, de 22 de junho de 2018, que prorroga o prazo instituído pela Resolução SES/MG nº 5.839, de 09 de agosto de 2017 destinado a revisão dos procedimentos previstos na Resolução SES/MG nº 436 de 01 de abril de 2004; e dá outras providências; e

- o Relatório Conclusivo Consolidado/SES/SPF/DPC nº31/2018 emitido em 13 de junho de 2018 pela Superintendência Regional de Saúde de Montes Claros.

RESOLVE:

Art. 1º– Instaurar Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, quantificação do dano e identificação dos responsáveis, em razão de possíveis inconformidades que resultem em dano ao erário, nos termos dos incisos I e IV do art.2º da IN nº 03/2013 do Tribunal de Contas de Minas Gerais, na prestação de contas relativa ao Convênio SES nº 583/2006, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio desta Secretaria de Estado de Saúde, e o Hospital Municipal São Vicente de Paulo-Município de Coração de Jesus.

§1º– A Tomada de Contas Especial será processada pela Comissão Temporária instituída pela Resolução SES/MG nº 6069, de 26 de dezembro de 2017.

§2º– A Comissão Temporária de Tomada de Contas Especial fica, desde logo, autorizada a praticar todos os atos necessários à execução de suas funções, devendo as unidades administrativas desta Secretaria prestarem a colaboração necessária que lhes for solicitada.

Art. 2º– Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Agosto de 2018.

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

11 1143694 - 1

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
AFASTAMENTO PRELIMINAR A APOSENTADORIA-RETIFICA

Retifica o Ato de 07/09/2018, referente ao Afastamento Preliminar a Aposentadoria da servidora:

MASP. 387.076-3 Lourdes Alice de Barros Oliveira, Onde se le:... Liveira;...Leia-se:... Oliveira

11 1143663 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG N.º 234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Delega competência para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na unidade executora 1320044 – SES/FHEMIG – unidade orçamentária 4291.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS e a PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário – TDCO – nº 02/2018, publicado em 29/03/2018, que prevê a disponibilização de R\$ 1.930.338,30 (um milhão, novecentos e trinta mil, trezentos e trinta e oito reais e trinta centavos) para aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Unidade Assistencial da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - FHEMIG, localizado em Belo Horizonte; e

- o OFÍCIO SERCON. GEOFIC N.º 86/2018, datado de 22 de agosto de 2018, do Serviço de Contratos e Convênios (SERCON) da FHEMIG, por meio do qual é solicitada a delegação de competência e designação de servidores para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG relativamente ao TDCO n.º 02/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º – Delegar competência aos servidores designados para a operacionalização do Sistema Integrado de Administração Financeira/SIAFI-MG na Unidade Executora 1320044 e Unidade Orçamentária 4291 para a prática de atos de ordenação de despesas e de responsabilidade técnica, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º – A delegação de que trata o artigo anterior visa à execução do objeto dos instrumentos de repasse firmados entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, responsabilizando-se a FHEMIG pela imediata comunicação à SES/MG do desligamento ou da exoneração dos servidores elencados no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 11 de Setembro de 2018.

VÂNIA MARIA SOUZA MELO PINTO DA CUNHA

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

NALTON SEBASTIÃO MOREIRA DA CRUZ

Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CONJUNTA SES-MG/FHEMIG N.º 234, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Ordenadores de Despesas e Responsáveis Técnicos – Unidade Executora 1320044 e Unidade Orçamentária 4291

N.º DO TDCO	DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	ORDENADOR(A) DE DESPESAS	RESPONSÁVEL TÉCNICO
TDCO nº 02/2018	4291.10.302.174.4623.0001- 4490-88.1	Titular: Leorges de Araujo Rodrigues, MASP: 1226293-7, CPF: 016.602.786-35 Substituto: Fernando Eduardo Guimarães de Carvalho, MASP: 06685283, CPF: 669.626.686-00;	Ailton Ávila de Sá, MASP: M1212035, CPF: 537.710.606-72 Sandra Maria Salgueiro de Melo MASP:10394930, CPF: 277.399.026-91

11 1143725 - 1

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, às servidoras: Masp 0305225-5, Irineia Rodrigues Lima de Moraes, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 05/07/2018; Masp 0383498-3, Iva Alves Rodrigues, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 15/07/2014; Masp 0917498-8, Ângela Aparecida Lima, referente ao 7º quinquênio adm., a partir de 02/09/2018; Masp 0919504-1, Adriana de Fátima dos Reis, referente ao 6º quinquênio adm., a partir de 10/07/2018.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, à servidora: Masp 0919504-1, Adriana de Fátima dos Reis, a partir de 10/07/2018.

ANULA o ato referente aos servidores: Masp 0305225-5, Irineia Rodrigues Lima de Moraes, referente ao 5º quinquênio adm., publicado em 22/07/2011 com vigência em 19/05/2008, conforme nota técnica nº. 104/2018; Masp 0367719-2, Willer Pastorini Haddad, referente ao 1º quinquênio adm., publicado em 20/04/2016 com vigência em 11/08/1990, 2º quinquênio adm., publicado em 20/04/2016 com vigência em 10/08/1995, 3º quinquênio adm., publicado em 20/04/2016 com vigência em 11/08/2000, 4º quinquênio adm., publicado em 20/04/2016 com vigência em 10/08/2005, 5º quinquênio adm., publicado em 11/09/2010 com vigência em 09/08/2010 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicados em 20/04/2016, com vigência em 08/08/2015, conforme nota técnica nº 103/2018; Masp 0914818-0, Nacle Habib Neto, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 02/05/2015 com vigência em 03/02/2003 e 4º quinquênio adm., publicado em 02/07/2015 com vigência em 29/08/2012, conforme nota técnica nº. 103/2018;

Masp 0916534-1, Eloneida do Carmo Fernandes, referente ao 3º quinquênio adm., publicado em 03/04/2018 com vigência em 26/06/2002, 4º quinquênio adm., publicado em 03/04/2018 com vigência em 25/06/2007, 5º quinquênio adm., publicado em 03/04/2018 com vigência em 23/06/2012 e 6º quinquênio administrativo e adicional por tempo de serviço, publicado em 03/04/2018 com vigência em 22/06/2017, conforme nota técnica nº. 98/2018.

CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do artigo 112, do ADCT, da CE/1989, aos servidores: Masp 0305225-5, Irineia Rodrigues Lima de Moraes, referente ao 5º quinquênio adm., a partir de 06/07/2008; Masp 0367719-2, Willer Pastorini Haddad, referente ao 1º quinquênio adm., a partir de 31/03/1995, 2º quinquênio adm., a partir de 01/04/2000, 3º quinquênio adm., a partir de 31/03/2005, 4º quinquênio adm., a partir de 30/03/2010 e 5º quinquênio adm., a partir de 29/03/2015; 0914818-0, Nacle Habib Neto, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 17/04/2002 e 4º quinquênio adm., a partir de 08/08/2006; Masp 0916534-1, Eloneida do Carmo Fernandes, referente ao 3º quinquênio adm., a partir de 27/06/2002, 4º quinquênio adm., a partir de 26/06/2007, 5º quinquênio adm., a partir de 24/06/2012 e 6º quinquênio adm., a partir de 23/06/2017.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, nos termos do artigo 113 do ADCT da CE/1989, c/c o inciso XIV do artigo 37 da CR/1988, à servidora: Masp 0916534-1, Eloneida do Carmo Fernandes, a partir de 23/06/2017.

11 1143792 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia
de Minas Gerais - HEMOMINAS

Presidente: Junia Guimarães Mourão Cioffi

PORTARIA PRE - HEMOMINAS Nº 289, DE 06 DE SETEMBRO DE 2018.

Progressão na carreira

A Presidente da Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais – Hemominas, no uso de sua atribuição estabelecida no inciso I do art. 7º, do Decreto nº 45.822, de 19 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira, aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, nos termos do artigo 17 da Lei nº 15.462, de 13 de janeiro de 2005, na forma abaixo indicada:

NOME	MASP	NºADM	CARREIRA	NÍVEL ATUAL	GRAU ATUAL	NOVO GRAU	VIGÊNCIA
ADRIANO AGUIAR TEOFILO	1.049.964-8	1	ATHH	III	A	B	03/09/2018
ANA KARINE VIEIRA	1.063.022-6	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
ANA MARIA TUYAMA BARBOSA	1.049.992-9	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
ANDRE MEIRELES FONTES	1.173.398-7	1	ATHH	II	B	C	09/07/2018
ANDREA CONCEIÇÃO BRITO	1.155.494-6	1	MEDHH	IV	A	B	03/08/2018
ANDREA DE MAGALHAES NICOLATO	1.050.681-4	1	MEDHH	VI	C	D	03/08/2018
ANDREA DE MAGALHAES NICOLATO	1.050.681-4	2	MEDHH	VI	C	D	03/08/2018
ANDREA GONÇALVES DE OLIVEIRA	1.050.222-7	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
CELIA MARIA DA SILVA	1.049.758-4	1	MEDHH	VI	C	D	03/08/2018
CLAUDIA CASASSANTA LATORRE RIBEIRO	0.874.515-0	2	MEDHH	VI	C	D	01/09/2018
DANIELA OLIVEIRA WERNECK RODRIGUES	1.050.127-8	1	MEDHH	V	B	C	03/08/2018
DEBORA RIBEIRO FERREIRA JACOME	1.172.190-9	1	ANHH	II	B	C	02/07/2018
EDSON FREIXO CHIVITARESE	1.061.846-0	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
EDUARDO PALMIERI TORQUATO	1.172.714-6	1	ANHH	II	B	C	03/07/2018
ELAINE VELOSO ROCHA URIAS	1.045.591-3	1	MEDHH	V	A	B	01/09/2018
ELIANA CARDOSO DE FARIA	1.050.534-5	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
FABIANA DE FATIMA VIEIRA SANTIAGO	1.173.380-5	1	ATHH	III	B	C	04/07/2018
FABIANO RESENDE BERNARDES DE FARIA	1.155.365-8	1	MEDHH	I V	B	C	03/08/2018
FLAVIA CRISTINE MARTINELLI LOUREIRO CATÃO	1.050.662-4	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
FLAVIA NAVES GIVISIEZ	1.049.938-2	1	MEDHH	IV	D	E	01/09/2018
GABRIELA COELHO DE REZENDE	1.140.791-3	1	ANHH	II	B	C	16/08/2018
GISELLI DE SOUZA PIRES	1.062.949-1	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
IVANA FONSECA LEITE	1.050.667-3	1	MEDHH	V	B	C	01/09/2018
JOÃO MARCELLO KORCSIK LESSA	1.050.392-8	1	MEDHH				